

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Euros

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Aviso (extracto) n.º 8098/2007

Tabela de emolumentos da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Faz-se público que, pelo despacho do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real (ESEnfVR) de 12 de Março de 2007, ouvido o conselho administrativo, procede-se à actualização da tabela de emolumentos, por aplicação da última taxa de inflação, para o ano de 2007:

	Euros
1 — Certidões:	
1.1 — Certidão de conclusão de curso com discriminação da classificação obtida	11,54
1.2 — Certidão de matrícula	4,61
1.3 — Certidão de inscrição, frequência ou aprovação:	
a) Uma só disciplina ou estágio	4,61
b) Por cada disciplina ou estágio a mais	0,58
1.4 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:	
a) Uma só disciplina	4,61
b) Por cada disciplina a mais	0,58
1.5 — Certidão de disciplinas com discriminação das classificações obtidas:	
a) Uma disciplina	9,23
b) Por cada disciplina a mais	0,58
1.6 — Certidão por fotocópia:	
a) Uma página	4,61
b) Por cada página a mais	0,58
1.7 — Certidão de narrativa ou de teor:	
a) Uma página	5,77
b) Por cada página a mais	0,58
1.8 — Certidão não especificada:	
a) Uma página	4,61
b) Por cada página a mais	1,16
1.9 — Averbamentos:	
a) Por cada averbamento	2,30
b) Segunda via de cartões	3,46
2 — Diplomas e cartas de curso:	
2.1 — Carta de curso do grau de licenciado	122,28
2.2 — Diploma de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem	86,49
2.3 — Diploma de pós-graduação	61,15
2.4 — Outros diplomas	36,91
3 — Currículo escolar	27,69
3.1 — Segunda via do currículo escolar	33,45
4 — Equivalência ou reconhecimento de habilitações:	
4.1 — Equivalência ao grau de bacharel	230,72
4.2 — Equivalência ao grau de licenciado	230,72
4.3 — Equivalência ao diploma de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem	230,72
4.4 — Equivalência de uma disciplina (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho)	9,23
4.5 — Prova de avaliação, se necessário, para efeitos de equivalência (n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho)	147,66
4.6 — Estágio, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento, por mês	295,33

As taxas correspondentes aos n.ºs 4.1, 4.2 e 4.3 serão pagas na percentagem de 50 % no acto da apresentação do pedido e os restantes 50 % na data de conclusão do processo.

5 — Definição de um plano de estudos:	
5.1 — Requerimento de não alunos da ESEnfVR, para efeitos de prosseguimento de estudos	73,83
6 — Candidaturas:	
6.1 — Regime de reingresso, mudança de curso ou transferência	31,15
6.2 — Regime de concursos especiais	31,15
6.3 — Regimes especiais	31,15
6.4 —	—
6.5 — Cursos de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem	57,68
6.6 — Cursos de pós-graduações	57,68
6.7 —	—
6.8 — Outros concursos locais	36,91
7 — Inscrições em exames:	
7.1 — Por disciplina, na época de recurso	3,46
7.2 — Por disciplina, na época especial	9,23
7.3 — Por disciplina, para efeitos de melhoria de nota	13,84
8 — Pré-requisitos:	
8.1 — 1.ª chamada:	
8.1.1 — Inscrição e comprovação	9,23
8.1.2 — Segunda via de comprovativo	3,46
8.2 — 2.ª chamada:	
8.2.1 — Inscrição e comprovação	11,78
8.2.2 — Segunda via de comprovativo	5,82
9 — Taxa de inscrição:	
9.1 — Cursos de licenciatura, de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem e de pós-graduação:	
9.1.1 — Alunos que renovam a inscrição no curso em que estiveram inscritos no ano lectivo anterior	7,73
9.1.2 — Alunos que efectuem a sua matrícula pela primeira vez	10,31
9.2 — Como aluno extraordinário:	
9.2.1 — Por cada disciplina semestral	77,33
9.2.2 — Por cada disciplina anual	180,43
10 — Taxa acrescida por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):	
10.1 — A partir do último dia do prazo, por dia	3,46
11 — Taxa de urgência — os actos referidos poderão ser executados, em princípio, no prazo máximo de dois dias, mediante o pagamento de uma taxa de urgência, que será igual ao dobro dos emolumentos a pagar.	
12 — Isenções e reduções:	
12.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, SAMS, ADMG, abono de família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e bolsa de estudo, no âmbito dos cursos que frequentam.	
12.2 — As taxas previstas na presente tabela não são aplicáveis aos funcionários (docentes ou não docentes) da ESEnfVR, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.	
13 — A presente tabela é actualizada com base na taxa de inflação anual.	
14 — Nos casos omissos, a decisão cabe ao órgão directivo da Escola.	
15 — A presente tabela entra em vigor à data da publicação no <i>Diário da República</i> .	

14 de Março de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 8005/2007

Por meu despacho de 20 de Novembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento de Sónia Cristina Galrito de Matos Veríssimo como equiparada a assistente do 2.º triénio além do quadro, a tempo parcial de 50 %, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 140, com início em 25 de Setembro de 2006 e termo em 28 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

10 de Abril de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

Despacho n.º 8006/2007

Por meu despacho de 20 de Novembro de 2006, foi autorizado o contrato administrativo de provimento com Sónia Cristina Galrito